



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 104 /2016-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA INOVA
TECNOLOGIAS DE INFORMACAO E
REPRESENTACOES LTDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMACAO E REPRESENTACOES LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº. 01.427.728/0001-67, estabelecida à Avenida Jurucê, 302 – 3º andar – salas 31 e 32, Bairro Indianópolis, São Paulo-SP, CEP: 04080-011, Fone: (11) 5090-1234 / 3071-7000, E-mail: comercial@inova.net; financeiro@inova.net, representada pelo Sr **VICENTE BERARDI DI CUNTO**, brasileiro, diretor geral, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 040/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 092/2015 (PROTOCOLO Nº 23898/2015) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a Fornecimento de Licenças Zimbra de uso perpétuo com sincronização com smartphones, suporte e atualização para software de e-mail Zimbra Collaboration Suite Standard Edition e de serviços de treinamento oficial da Zimbra, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do MP

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 700.999,92 (setecentos mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme proposta datada de 05/09/2016, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total do Item
01	Licenças Zimbra de uso perpétuo com sincronização com smartphones, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses para software de e-mail Zimbra Collaboration Suite Standard Edition. Pacote contendo 250 licenças.	Pacote	12	R\$ 55.916,66	R\$ 670.999,92



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

02	Treinamento oficial da Certificação Zimbra - in company	Inscrição	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
----	---	-----------	---	--------------	---------------

4.2. Licenças Zimbra de uso perpétuo com sincronização com smartphones, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses para software de e-mail Zimbra Collaboration Suite Standard Edition. Licenças perpétuas de uso para software de e-mail e atualização estando divididas em 12 (doze) pacotes, cada pacote contém **250 (duzentas e cinquenta) licenças**, 250 licenças ao custo unitário de R\$ 55.916,66 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos);

4.2.1. A solução deve ser um sistema de e-mail e colaboração completo e, de preferência, baseado em tecnologias de código aberto (open source). Além de e-mail, o sistema deve oferecer aplicações de gerenciamento de contatos, compromissos (agenda), arquivos e tarefas, as quais podem ser compartilhadas dentro da organização.

4.2.2. A solução oferecerá os seguintes aspectos e funcionalidades que facilitam e barateiam os custos da operação:

4.2.2.1. Conter todos os elementos necessários para operar um serviço completo, evitando assim a necessidade de instalar softwares adicionais. Isso inclui, toda a camada de e-mail (MTA, etc) até subsistemas importantes como antispam e antivírus.

4.2.2.2. Incluir painéis administrativos web que facilitam a administração remota da solução.

4.2.2.3. Oferecer o agrupamento de usuários em "classes de serviço", o que define as funcionalidades e tamanho das contas. O artifício de segmentação por "classes de serviço" reduz os custos operacionais por facilitar a administração da base.

4.2.2.4. Possuir tecnologia de autogerenciamento de dados onde e-mails mais antigos são transferidos para sistemas de armazenamento de menor custo. A transferência dos e-mails deve ser automática e transparente e nunca impactar no uso do sistema nem nos acessos aos e-mails mais antigos. Espera-se desta tecnologia uma redução potencial nos custos de armazenamento da solução de até 70%.

4.2.2.5. Para que haja ainda mais economia nos custos totais do sistema, a solução deve manter apenas uma cópia de e-mails destinados a mais de um usuário. Assim, anexos grandes não desperdiçam espaço no servidor mesmo quando são enviados para múltiplos destinatários.

4.2.2.6. A solução deve ter opções de acesso através de uma interface web rica em recursos e completa ou por um cliente local. Ambas as opções devem oferecer as mesmas funcionalidades.

4.2.2.7. A interface web da solução deve ser compatível e similar em termos de funcionalidades com os seguintes web browsers e sistemas operacionais:

- Internet Explorer 6.0+ ou Chrome em PC.
- Firefox 3.0+ em PC, Linux e Mac.
- Safari 2.0+ em Mac.

4.2.2.8. Idealmente ser uma tecnologia de código aberto.

4.2.2.9. Ser baseada em protocolos padrão (ex. POP3, IMAP4, iCalendar, HTTP/S, REST, etc). Assim a integração com outros sistemas é facilitado e não há os riscos e as limitações comuns em uma solução proprietária.

4.2.2.10. Utilizar segurança padrão SSL/TLS para todos os protocolos sem exigir a utilização de VPNs assegurando, dessa forma, a proteção e o sigilo do sistema.

4.2.2.11. Apresentar uma arquitetura que permita a integração e a criação de novas funcionalidades. Através dessa arquitetura deve ser possível integrar a plataforma aos sistemas atuais. Ser utilizado com Windows, Linux ou Apple. Este fato maximiza e protege o retorno dos investimentos já realizados em tecnologias heterogêneas. Além disso, evita que futuros investimentos em infraestrutura sejam limitados a um tipo de sistema operacional.



- 4.2.2.12. Oferecer **acesso via celular**. A funcionalidade mobile amplia o benefício de e-mail e colaboração da solução estendendo o acesso ao sistema a celulares. O acesso deve contemplar celulares de todos os tipos, dos mais simples (Wap 2.0 com interface própria) ao mais avançados (ActiveSync via push).
- 4.2.2.13. Oferecer, sem a necessidade de investimentos adicionais em softwares, tecnologia integrada de **backup**. O sistema deve integrar a funcionalidade que permite a recuperação dos dados na própria caixa postal do usuário. Essa funcionalidade não deve exigir a parada do sistema para fazer o backup e/ou a recuperação.
- 4.2.2.14. As **atualizações** que integram as licenças deverão ser feitas de maneira manual, utilizando-se de repositórios de acesso públicos fornecidos pelo representante oficial da solução.
- 4.2.2.15. Fornecimento dos **"patches"** de correção do software, necessários para conserto de eventuais problemas que venham a ser detectados.
- 4.2.2.16. Fornecimento das **atualizações e novas versões** dos programas (software) adquiridos que vierem a ser lançadas, durante o período da licença sem custo adicional.
- 4.2.3. As atualizações de versões sempre que disponíveis, deverão ser comunicadas por e-mail e disponibilizadas eletronicamente para o Ministério Público do Estado do Pará acompanhadas de um relatório informando as diferenças entre as versões e os impactos prováveis no ambiente de produção, bem como, os procedimentos operacionais para a efetiva implementação.
- 4.2.4. O suporte *Standard* para o software de Colaboração Zimbra Network Edition Standard, deve ser de 36 (trinta e seis) meses.
- 4.2.5. O suporte técnico deve ter direito a **update e upgrade** para correção de eventuais problemas (bugs) e atualização para novas versões, no idioma Português Brasileiro, lançadas dentro do período de vigência do Contrato, sem custo adicional.
- 4.2.6. O suporte técnico deve ser prestado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, sem limitação quanto ao número de abertura de incidentes (chamados), devendo a empresa CONTRATADA informar os respectivos endereços eletrônicos e números dos canais de contato.
- 4.2.7. O suporte técnico tem como objetivo solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos softwares.
- 4.2.8. O suporte técnico deve ser realizado por representante oficial do Zimbra no Brasil. Além disso, a CONTRATADA deve disponibilizar ao Ministério Público mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante a abertura de chamados técnicos.
- 4.2.9. O suporte técnico deverá estar disponível no regime 8x5x252 (oito horas por dia; cinco dias por semana, de segunda a sexta, duzentos e cinquenta e dois dias úteis do ano).
- 4.3. Treinamento oficial da Certificação Zimbra - *in company*. **Cinco (05) Inscrições** ao custo unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por inscrição;
- 4.3.1. Deve ser ofertado treinamento oficial, a ser ministrado em língua portuguesa, contendo:
- 4.3.1.1. tarefas de instalação, administração, monitoração e manutenção;
- 4.3.1.2. gerenciamento de recursos;
- 4.3.1.3. *troubleshooting* e resolução de problemas comuns.
- 4.3.2. A carga horária mínima é de 24 h/a (vinte e quatro horas/aula) e o treinamento será realizado nas dependências do MP/PA, que irá ceder uma sala e projetor para sua realização. É de responsabilidade da CONTRATADA todo material audiovisual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, além de impressos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.
- 4.3.3. O treinamento deve ser organizado em módulos e suas ementas e conteúdos programáticos devem ser previamente disponibilizados ao MP/PA para aprovação.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 4.3.4. Devem ser entregues o material didático (a ser aprovado pelo MP/PA antes da realização do treinamento) e certificados a todos os participantes.
- 4.3.5. Os treinamentos devem ser realizados em horário comercial, em dias úteis, com o máximo de 24 (vinte e quatro) horas por semana. Os horários e datas dos treinamentos serão definidos pela equipe técnica do MP/PA e comunicados a CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco do Brasil**, Agência nº **0722-6**, Conta Corrente nº **31618-0**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.
- 5.2.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.
- 5.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.
- 5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida **por município** com valor global com até duas casa decimais. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato.
- 5.5. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:
- 5.5.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 5.5.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
 - 5.5.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
 - 5.5.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
 - 5.5.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
 - 5.5.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 5.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 5.7. Na hipótese do fiscal do contrato identificar alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas e das respectivas certidões serão estas imediatamente devolvidas, com a justificação dos motivos que ensejaram sua devolução, para que a CONTRATADA proceda os ajustes necessários, reiniciando-se o prazo de pagamento no momento em que forem efetivadas as correções.
- 5.8. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/98 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93, em decorrência de alteração quantitativa do objeto contratado.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste para insumos e materiais (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;

II. A data base para os demais e sucessivos períodos será a data de aniversário de início da vigência do contrato.

7.2. Da repactuação para mão-de-obra, encargos e provisões respectivas (reajustamento de preços que visa adequar o valor original do contrato, baseado em planilha analítica de custos, aos novos preços de mercado, observada a variação efetiva dos custos de execução do objeto):

7.2.1. O requerimento da contratada deverá ser acompanhado de:

I. Documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados, quando for o caso;

II. Novo acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, que fundamentam o



pedido de repactuação;

III. Demonstração da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas analíticas de composição de custos e formação de preços; e

IV. Documentos que comprovem que a contratada já arca com os custos decorrentes das disposições do novo acordo ou convenção coletiva.

7.2.2. Serão concedidos os direitos decorrentes da repactuação, a partir de sua solicitação, sem retroatividade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos (Item 01) solicitados no prazo não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.2. As licenças de uso devem ser entregues em mídia CD ou DVD ou outro meio digital no Departamento de Informática do Ministério Público, sito na Rua João Diogo, nº 100 – 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA de todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e equipamentos necessários para o seu funcionamento, devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência, pelos telefones (91) 4006-3412/3644.

8.1.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **03 (três) dias úteis**, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) **definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim.

c) os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.1.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto.

8.1.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido ou que apresente desconformidades com as exigências contidas neste instrumento, será a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do objeto ou parte do que foi rejeitado.

8.1.6. A não substituição do objeto no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do objeto no prazo previsto no item anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.1.7. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

8.1.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2. O **treinamento oficial** (Item 2) deve ser realizado por profissional comprovadamente especializado na sua área de competência.

8.2.1. O **treinamento oficial** deve iniciar em até **45 (quarenta e cinco) dias** a contar do início da vigência do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.2.2. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

- a) definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar da conclusão do treinamento, ocasião em que será feita a conferência, pelo Departamento de Informática, da quantidade de horas ministradas, avaliação da qualidade e verificação da conformidade dos itens exigidos neste instrumento.
- b) os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.2.3. na hipótese de ser verificada a impropriedade do treinamento ministrado, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor obrigado a refazer o treinamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a verificação sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido ou que apresente desconformidades com as exigências contidas neste instrumento, será a CONTRATADA obrigada a refazê-lo no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.5. A não substituição do objeto no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do objeto no prazo previsto no item anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.2.6. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

8.2.7. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

9.2. Após o término da vigência, referida no item anterior, permanecerá para a Contratada a obrigação ultrativa de suporte e atualização para *software* de *email* Zimbra Collaboration Suite Standard Edition, constante dos itens 4.2 e 4.2.4 deste instrumento, ou seja, essa obrigação específica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se com a entrega da licença e terminando apenas com a conclusão do período citado, mesmo diante do fim da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

- 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;
- 10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade contratada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.2.4. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;



10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto contratado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução do objeto no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por terceiros, sem qualquer ônus ao contratante;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão até 2 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.6.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.6.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.6.3. Regularidade Trabalhista;

11.2.6.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

11.2.7. Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. O Contratado deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 35.049,99 (trinta e cinco mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato;

12.1.4. A prestação da garantia constitui condição para o início da execução.

12.1.5. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.6. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.7. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, a cada ocorrência de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega das licenças;
- II. Início, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado do suporte.
- III. Atualização do software.
- IV. Início e/ou conclusão do treinamento;
- V. Substituição do objeto recusadas ou com vícios;

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.



13.2.2. De 20%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** a cada ocorrência de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II. Entrega parcial das licenças;
- III. Execução parcial do suporte;
- IV. Execução parcial da atualização;
- V. Execução parcial do treinamento;
- VI. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- VII. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.3. De 30%, sobre o valor total **do item adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega das licenças;
- III. Recusa injustificada em iniciar o treinamento;
- IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 10%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** a cada ocorrência de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença poderá ser descontada dos créditos devidos, cobrada administrativamente pela Contratante ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

15.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

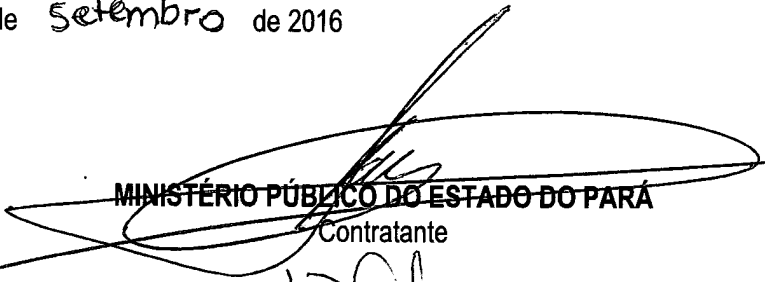
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 28 de setembro de 2016


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante


INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMACAO E REPRESENTACOES LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. Rubens Rocha
RG: 2860005-SSP/PA

2. Marrin Santos
RG: 3306133

ERRATA

ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Errata de Publicação : nº 111029 de 21 de Setembro de 2016.
Numero da Ata de Registro de Preços: 060/2016-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2016-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (CNPJ: 19.877.285/0001-71).
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Soluções de Armazenamento e Backup, Biblioteca de Fitos e Servidor de Rack, e Serviço de Atualização de Equipamentos, conforme Especificações do Termo de Referência
ONDE SE LÊ:
Vigência : 21/09/2016 a 22/09/2017
LEIA-SE:
Vigência : 21/09/2016 a 20/09/2017
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves
Protocolo: 114916

CONTRATO

Nº. do Contrato: 106/2016-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2016-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa C S COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de soluções de armazenamento e backup, biblioteca de fitas e servidor de rack, e serviço de atualização de equipamentos (Lote IV).
Data da Assinatura: 28/09/2016.
Vigência: 30/09/2016 a 29/05/2017
Valor Global: R\$ 66.800,00 (Sessenta e seis mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fundo de Recurso: 0301.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 114739

Nº. do Contrato: 105/2016-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2016-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de soluções de armazenamento e backup, biblioteca de fitas e servidor de rack, e serviço de atualização de equipamentos (Lote I).
Data da Assinatura: 28/09/2016.
Vigência: 30/09/2016 a 29/05/2017
Valor Global: R\$ 1.321.520,00 (Um milhão, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 3390-39 e 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fundo de Recurso: 0301.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 114724

EXTRATO DE CONTRATO
NO DO CONTRATO: 104/2016-MP/PA.
Modalidade de Licitação
Pregão Eletrônico nº 040/2016-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES (CNPJ: 01.427.728/0001-67).
Objeto: Fornecimento de Licenças Zimbra de uso perpétuo com sincronização com smartphones, suporte e atualização para software de e-mail Zimbra Collaboration Suite Standard Edition e de serviços de treinamento oficial da Zimbra.
Data da Assinatura: 28/09/2016.
Vigência: 30/09/2016 a 29/03/2017.
Valor Global: R\$700.999,92 (setecentos mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-39 ; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Avenida Jurucê, 302 – 3º andar – salas 31 e 32, Bairro Indianópolis, São Paulo-SP, CEP: 04080-011.
Protocolo: 114921

EXTRATO DE CONTRATO
NO DO CONTRATO: 107/2016-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
nº 039/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MICRODATA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME (CNPJ: 09.492.650/0001-76).
Objeto: Serviços para funcionamento do sistema de controle de acesso Telemática, composto de: Fornecimento de licenças de uso dos softwares de gerenciamento e de Administração de Portaria; Ativação, Teste e Configuração das cabracas PD300, com leitor de código de barras e biometria OP4, tipo pedestal; Implantação do Sistema Sênior Segurança e Estação de trabalho.
Data da Assinatura: 28/09/2016.
Vigência: 30/09/2016 a 29/02/2017.
Valor Global: R\$ 20.755,01 (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-39 ; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua das Mitras, 10, Ed. Atrium Plaza, sala 212, Jardim Renascença, São Luis-MA, CEP: 65075-770.
Protocolo: 115065

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
NO DO TERMO ADITIVO: 2º
NO DO CONTRATO: 085/2014-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA-EPP.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Valor do Aditamento: -
Data de Assinatura: 28/09/2016.
Vigência do Aditamento: 24/11/2016 a 23/11/2017.
Dotação Orçamentária: - Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 3390-39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Fundo de Recurso: - 0101
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE 16/11/15)
Protocolo: 114744

NO DO TERMO ADITIVO: 1º
NO DO CONTRATO: 001/2016-MP/PA

Objeto do Contrato: Execução de obra de engenharia para complementação da construção das Promotorias de Justiça de Santarém-PA.
Valor do Contrato Original: R\$ 749.008,36.
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 002/2015-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ANTOCAR ENGENHARIA EIRELI-EPP.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste de valor e alteração do prazo de vigência e execução.
Valor do Aditamento: 157.290,67- (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).
Data de Assinatura: 28/09/2016.
Vigência do Aditamento: 14/11/2016 a 12/01/2017.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574. Elemento de despesa: 4490-51 Obras e Instalações.
Fundo de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 114762

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

No do Termo aditivo: 1º
No do Contrato: 073/2013-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. ADÉLIA FALSONI CASSULI.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 28/09/2016.
Vigência do Aditamento: 16/12/2016 a 15/12/2017.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 3390-36.
Fundo: 0101
Endereço do Contratado: Trav. Castelo Branco, nº 2035, Vila Antônio Pereira Santos, casa 05, Bairro: Guamã, CEP: 66.063-410, Belém/PA.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 114706

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NO DO TERMO ADITIVO: 6º
NO DO CONTRATO: 048/2012-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0018-51).
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo em 20% (vinte por cento) o valor do Contrato, prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.
Data de Assinatura: 28/09/2016.
Vigência do Aditamento: -
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 3390-39.
Fundo de Recurso: 0101.
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E. 19/11/2013); 2º Termo Aditivo: reajuste de valor (D.O.E. 11/02/2014); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (DOE: 04/11/2014); 4º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 19/11/2015) e 5º Termo Aditivo: Redução de 20% do valor da dotação orçamentária (DOE: 10/12/2015).
Endereço do Contratado: Av. Presidente Vargas, nº 498, Bairro: Campina, CEP: 66017-900, Belém/PA.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 114767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 042/2016-MP/PA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO), MODELO MLT-R204, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375FD, ORIGINAL E NOVA DA FABRICANTE SAMSUNG.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 086/2016-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 042/2016-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 4792/2016-MP/PGJ, de 02/08/2016, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

Item	EMPRESA	VALOR GLOBAL
01	MARUMBI TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 08.528.684/0001-00	R\$ 98.625,00
02	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME CNPJ 07.055.987/0001-90	R\$ 35.085,00

Valor Global do Certame: R\$ 133.710,00.
Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.
Belém, 28 de setembro de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 115092**APOSTILAMENTO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
NO DO CONVÊNIO: 007/2014-MP/PA
NO DO APOSTILAMENTO: 4º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.
Data de Assinatura: 29/09/2016.
Justificativa: Prorrogação ex officio da vigência do Convênio nº 007/2014-MP/PA, até 31 de outubro de 2016, com base na subcláusula 5.3. do Convênio Original, em razão de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério Público do Estado do Pará, em conformidade com a manifestação do fiscal do convênio no Protocolo nº 35933/2016.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 114880**OUTRAS MATÉRIAS**

PORTARIA Nº 6238/2016-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que no dia 02 de outubro de 2016 ocorrerá